



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e
Emprego Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de
Pernambuco Campus Belo Jardim**

EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - AQUICULTURA Nº 15/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DOS
CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – AQUICULTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus Belo Jardim*, Professor Carlos Alberto Brasileiro Campos, matrícula SIAPE nº 0048744, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 514, publicada no DOU em 06 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 03/06/2025 à 09/06/2025** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Belo Jardim** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento para a Função de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições específicas das na Resolução CD/FNDE nº 06/201.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de NÍVEL Superiores vinculado ou não ao IFPE, interessados em desempenhar o cargo de **Professor** nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Aquicultura** conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo IX**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Aquicultura destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional de Aquicultura voltados ao atendimento de produtores e à inclusão produtiva dos egressos de cursos técnicos e busca indiretamente a formalização dos egressos como MEI e seu encaminhamento para outras políticas federais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;

3.2 Ter disponibilidade de **até 20 (vinte) horas** semanais para dedicação à **Linha de Fomento da Bolsa Formação – Aquicultura**.

3.3 Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus...* e local fixado no **Anexo II**;

3.4 Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas da Linha de Fomento Qualifica Mais Progredir;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.2.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa formação;

4.2.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

4.2.3 Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4.2.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

4.2.5 Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

4.2.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;

4.2.7 Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

4.2.8 Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do Qualifica Mais Progredir da Unidade de Ensino;

4.2.9 Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;

4.2.10 Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;

4.2.11 Registrar, nos sistemas de gestão da bolsa formação Aquicultura, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4.2.12 Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe da bolsa formação Aquicultura da Unidade de Ensino.

5. PARA A FUNÇÃO OFERTADA E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no Bolsa Formação - Aquicultura serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa Formação - Aquicultura não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao Bolsa Formação - Aquicultura deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à bolsa formação Aquicultura e respectivos valores:

1. Tabela dos valores da bolsa para o cargo de Docente do Bolsa Formação Aquicultura

Cargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 20 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.4 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critério descritos no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).

7.3 O candidato deverá ENVIAR por e-mail o formulário de inscrição e anexos deste edital preenchidos para o endereço qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período de **03/06/2025 a 09/06/2025** até às 23h59min.

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:

7.4.1 Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;

7.4.2 Currículo resumido (**conforme Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;

7.4.3 Cópia de RG;

7.4.4 Cópia de CPF;

7.4.5 Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;

7.4.6 Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;

7.4.7 Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;

7.4.8 Se Servidor do IFPE, declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);

7.4.9 Se Servidor do IFPE, declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;

7.4.10 Se Servidor do IFPE, termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;

7.4.11 O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes Funções.

7.4.12 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.4.13 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS PARA A FUNÇÃO

8.1 As vagas para a Função de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Além das vagas imediatas, haverá cadastro de reserva de candidatos, podendo esses candidatos serem convocados caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do edital.

8.4 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do Qualifica Mais Progredir no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar na bolsa formação Aquicultura que atendam aos pré-requisitos exigidos para o cargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da bolsa formação Aquicultura poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia o mesmo perderá os pontos auferidos àqueles itens.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o cargo ofertado pela bolsa formação Aquicultura, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRO-NATEC do IFPE, à seguinte sequência:

10.2 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

10.3 Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo.

10.4 Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;

10.5 Maior idade.

10.6 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os **resultados** preliminares serão divulgados no dia **10/06/2025**, no endereço eletrônico do IFPE Campus Belo Jardim;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* da vaga de interesse do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia 12/06/2025.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do bolsa formação Aquicultura não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação Aquicultura os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício para a Função de Professor da Bolsa Formação Aquicultura, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO PARA A FUNÇÃO

13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

13.2 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos instrutores estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na bolsa formação Aquicultura, nos exercícios de 2024 e 2025.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE Campus Belo Jardim em 29/05/2025

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não

arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de- signada.

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Local
Período de divulgação	02/06/2025	08h:00min	Murais, site institucionais e e-mail,
Inscrição dos candidatos	Início: 03/06/2025	A partir das 00h00min	Exclusivamente no endereço eletrônico e-mail: qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br
	Termino: 09/06/2025	Até as 23h:59min	
Divulgação do resultado preliminar	10/06/2025	A partir das 17h:00min	No endereço eletrônico
Interposição de recursos ao resultado preliminar	11/06/2025	09h:00min às 16h:00min	Protocolo do Campus de interesse
Publicação do resultado final	12/06/2025	A partir das 17h:00min	No endereço eletrônico

Belo Jardim, 02 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO BRASILIANO CAMPOS

Data: 28/05/2025 08:29:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Alberto Brasiliano Campos
Diretor Geral do *Campus*



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A FUNÇÃO

**Componentes curriculares específicas do curso*

CARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Introdução à qualidade de água/ limnologia	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	301	IFPE Campus Belo Jardim	01	01
Nutrição e alimentação de organismos aquáticos	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	302	IFPE Campus Belo Jardim	01	01
Carcinicultura (marinha e água doce)	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	303	IFPE Campus Belo Jardim	01	01
Piscicultura (tanque rede e viveiros)	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	304	IFPE Campus Belo Jardim	X	01
Construções e instalações aquícolas	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	305	IFPE Campus Belo Jardim	X	01
Legislação e licenciamento ambiental e formas de acesso ao crédito.	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	306	IFPE Campus Belo Jardim	X	01
Aquicultura especial (Ornamentais, Malacocultura, algicultura, ranicultura e cultivo de répteis)	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins..	307	IFPE Campus Belo Jardim	X	01
Sistemas integrados agricultura - aquíicultura	Graduação em Engenharia de Pesca e/ou áreas afins.	308	IFPE Campus Belo Jardim	01	01



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

ANEXO II

ENDERECO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

IFPE - Campus Belo Jardim:

CCTA – Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - São Pedro, Belo Jardim – PE.

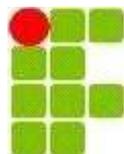
Turno de Funcionamento dos Cursos:

Dias: Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira.

Horário: Noturno

Contato: Prof^o. Arsenio Pessoa de Melo Junior

E-mail: qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

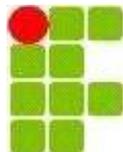
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
02	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
03	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
04	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
05	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
06	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
07	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
08	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
09	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos

14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

Todos os critérios serão pontuados uma única vez.

Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau. Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
GRADUAÇÃO	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

Belo Jardim, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula SIAPE nº _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia ___ de _____ de _____, até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no Campus _____

_____, de _____ de _____

Responsável pelas informações –

Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria

(Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor
_____, matrícula SIAPE
n° _____, ocupante do cargo de _____, tem a carga
horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia – Campus _____.

Local, data.

Chefia imediata
(Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de
Pernambuco Campus Belo Jardim**

ANEXO VI

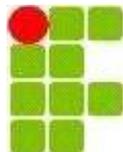
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____,
matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de () 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com _____ horas-
aula semanais em sala de aula neste Campus. _____

Local, data.

Chefia imediata
(Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de
Pernambuco Campus belo Jardim**

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE n° _____ portador da cédula de identidade n° _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Aqui- cultura no Campus/Unidade Acadêmica _____ Residente à _____

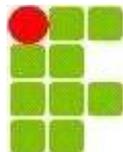
_____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de DOCENTE, não comprometer Minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE – *Campus* _____, em razão da minha atuação junto à Linha de Fomento da Bolsa Formação – Aquicultura, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Qualifica Mais Progredir e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

Local, data

Assinatura do(a) candidato(a)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus belo Jardim**

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

_____, de _____ de _____.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas (Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus belo Jardim**

ANEXO IX

LISTA DAS OFERTAS PARA O PERÍODO 2024/2025

U.DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSO	C.H.	PERÍODO
Campus Belo Jardim	Terça a Sexta-feira	Noturno	Aquicultor	160H	Maio 2025 Previsão para Término Agosto 2025